



Prefeitura Municipal de  
**Nova Esperança do Sudoeste**

Estado do Paraná



**LEI N.º 800/2013**

19/11/2013

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2013 e da outras providencias.

**JAIR STANGE**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2013 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
<b>03</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>001</b>	<b>DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.121.0004.1002</b>	<b>Construção de Barracões Industriais</b>		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações - 2617	604	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

Funcional Programática		Fonte	Valor (RS)
<b>05</b>	<b>DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.301.0023.2010</b>	<b>Manut. dos Serviços de Assis. A Saúde</b>		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente - 2616	404	130.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>130.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura de parte do presente Credito Adicional Suplementar, fica utilizado, o Excesso de Arrecadação nas seguintes contas de receita:

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita			Fonte	Valor (RS)
116	247299990200	Convenio 208/13 – SEDU - PAM – Barracão Industrial	604	200.000,00
115	247201010000	Convenio 207/13 – SEDU – PAM –Aquisição Ambulância	404	130.000,00
<b>TOTAL.....</b>				<b>330.000,00</b>

**Artigo 3º**. – Autoriza também a alterar os anexos da Lei nº. 543/2009 – PPA 2010 a 2013 e anexos da Lei nº. 729/2012 – LDO 2013, relativo a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º. e 2º. desta Lei.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 19 de novembro de 2013

  
**JAIR STANGE**  
- Prefeito Municipal -

